

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.325/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

Altera Decreto Municipal nº 2.322/2020 de 1º de abril de 2020.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº55.154/2020 de 1º de abril de 2020,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul o § 1º do art. 17 do Decreto nº55.154/2020 de 1º de abril de 2020, trouxe uma lista aberta de estabelecimentos considerados essenciais,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul o § 1º do art. 17 do Decreto nº55.154/2020 de 1º de abril de 2020, trata como essenciais as atividades públicas e privadas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº55.177/2020 de 08 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido ao parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº2.322/2020 de 1º de abril de 2020 os incisos VI e VII com a seguinte redação:

*“Art. 2º [...]*

***Parágrafo único.** [...]*

*[...]*

*VI – estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros (com agendamento de horário);*

*VII - estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolates.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 09 de abril de 2020.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Renan José Bazoti,  
Sec. de Administração e Fazenda.